

Circular nº 8/2021/DEG

Em 26 de março de 2021.

Para: todas as Unidades Acadêmicas.

Assunto: Orientações para as disciplinas presenciais ofertadas no 2020.2.

Com base do Artigo 2º da Resolução 117/2020 do CEPE, algumas disciplinas ofertadas no atual semestre letivo (2020.2) preveem atividades presenciais. Tais atividades foram suspensas em atendimento aos sucessivos decretos do GDF que suspendem a realização de atividades presenciais não essenciais devido ao agravamento do cenário epidemiológico da pandemia. A interrupção dessas atividades acadêmicas suscitou uma série de dúvidas acerca dos procedimentos a serem adotados, para as quais o Decanato de Ensino de Graduação apresenta as seguintes orientações:

- Considerando que os dados epidemiológicos não apontam para uma melhora nos índices de infecção pelo Coronavírus para as próximas semanas, a solução mais adequada, quando possível, é a adaptação das atividades presenciais para realização de forma remota, como a gravação de aulas práticas ou realização de encontros síncronos, contanto que os ajustes não impliquem em prejuízos pedagógicos inaceitáveis no entendimento do professor responsável.

- Não sendo possível a adaptação, considerar se o percentual de atividades práticas (ou presenciais) realizados até então seria suficiente para cobrir minimamente a finalidade a que se prestam, convertendo, excepcionalmente, a carga horária restante em atividades teóricas passíveis de realização de forma remota.

- Outra opção seria finalizar os créditos teóricos da disciplina em curso, e deixar os créditos práticos para realização em semestre posterior, fazendo-se valer do artigo 5º da Resolução 117/2020 do CEPE. Nesse caso, seria necessário solicitar à Diretoria Técnica de Graduação (DTG) do DEG a criação de dois componentes equivalentes à disciplina em questão, um teórico outro prático, para transferência dos estudantes matriculados para o componente teórico e posterior matrícula no componente prático, quando houver a oferta.

- Caso a opção anterior não seja aplicável, recomendamos que os responsáveis pela disciplina revisem o planejamento inicial para reduzir ao mínimo necessário os encontros presenciais, a serem retomados, ainda no semestre corrente, quando houver possibilidade. Nesse caso, é preciso atentar para a data final de lançamento de menções, que é de 28/05/2021. Excepcionalmente, e apenas para os casos aqui descritos, será possível conceder uma prorrogação desse prazo até a data limite de **04/06/2021**, improrrogável por limitações técnicas relativas ao processo de matrícula.

- Se se julgar inviável a continuidade da disciplina devido à crise sanitária, poderá ser solicitado o cancelamento da oferta, o que implica em desmatricular os estudantes. Nesse caso, deve ser apresentada justificativa para a decisão que inclua explanação sobre a impossibilidade de qualquer das adaptações citadas, a fim de subsidiar a comunicação com os estudantes, que será intermediada pelo DEG.

- Por fim, para o caso de disciplinas com mais de uma turma, em que as turmas estejam em estágios diferentes de cumprimento do plano, é possível adotar soluções distintas para cada turma, de forma a reduzir tanto quanto possível os prejuízos causados pela abrupta paralização.

Solicitamos que qualquer decisão em relação aos encaminhamentos para as disciplinas com atividades presenciais em 2020.2 seja comunicada à DTG, via SEI, para anuência e orientações adicionais.

Seguimos trabalhando para contornar as adversidades que se impõem diariamente nesse momento tão difícil da nossa história, e encontrar soluções que nos permitam continuar a cumprir nossa missão institucional.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 26/03/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6489732** e o código CRC **952560FA**.

**Referência:** Processo nº 23106.036003/2021-31

SEI nº 6489732